Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 211
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREGÃO Nº 014/2021

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS, ENFEITES E ENXOVAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA HIPER IMPORTADOS LTDA - ME, CNPJ n. 15.276.612/0001-89, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: HIPER IMPORTADOS LTDA. - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 15.276.612/0001-89, com sede na rua Coronel Francisco Santos, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Picos-PI, representada neste ato por Benoni Antônio de Sousa (CPF: 207.860.853-04).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS, ENFEITES E ENXOVAL,** conforme o Pregão nº 014/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de utensílios domésticos, brinquedos, artesanatos, enfeites e enxoval (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 014/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 014/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 014/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Prefeitura Municipal
Fls. Nº 212
Visto CPL

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 607.718,85 (seiscentos e sete mil setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal
CPL
Fls. 23
Visto CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 29 de março de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 361.899.953-49

P/ CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

P/ CONTRATADO:
HIPER IMPORTADOS LTDA. – ME (CNJP nº 15.276.612/0001-89)

TESTEMUNHAS:

1. Emanoela Jana da Silva 029402423-99
2. Francisco Nayan Modesto da Silva 327.277.714-87

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:01AB152E25AD4254

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: FRANCISCO MANANCÉ DA COSTA - ME (CNPJ: 34.984.609/0001-64). OBJETO: Aquisição de recargas (oxigênio, nitrogênio, pó químico CO2 e PQS), cilindros (oxigênio, nitrogênio e extintor) e acessórios (carrinho para cilindro, regulador, fluxometro, umifidicador, extensão e máscara). VALOR: R$ 329.087,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 29 de março de 2021.
Prefeito Municipal

Id:167C273BA0C3462A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: HIPER IMPORTADOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.276.612/0001-89. OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, brinquedos, artesanatos, enfeites e enxoval. VALOR: R$ 590.855,45. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 29 de março de 2021.
Prefeito Municipal

Id:167C273BA0C33A54

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

LEI MUNICIPAL Nº 689/2021

Autoriza o Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual emergência de saúde pública de repercussão planetária decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por Decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional e profunda repercussão no âmbito municipal decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – Pi, 29 de março de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Edilberto Abdias de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

Prefeitura Municipal ... PI
Fls. 215

Id:0B61F904C2BAFC2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 008/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 06.881.482/0001-12. OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados. VALOR: R$ 5.180,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 10 de março de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0CC53E7D2044FB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 014/2021 publicado no DOM em 31/03/2021, página 151, **ONDE SE LÊ** VALOR: R$ 590.855,45, **LEIA-SE** VALOR: R$ 652.920,77

Simões, 02 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Id:0CC53E7D2045018A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 015/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. VALOR: R$ 450.612,22. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 20/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 20 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0E2883F57DCF0191

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 016/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza. VALOR: R$ 516.862,76. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 19 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:13B599D6F3F7012C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX – (CNPJ 35.362.818/0001-39). OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação (Povoado Monte Santo, Povoado Curralinho, Bairro Bela Vista e Calçada Sede da Prefeitura). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: 218.443.08. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal

Id:0B61F904C2BB0132

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI (CNPJ 30.687.661/0001-06). OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Vestiários e Banheiros da Quadra Poliesportiva. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R$ 135.076,09. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 216
Visto

Id:1252558D44771246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 014/2021 publicado no DOM em 31/03/2021, página 151, **ONDE SE LÊ** VALOR: R$ 590.855,45, **LEIA-SE** VALOR: R$ 607.718,85

Simões, 02 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Id:0B61FA3370C5158D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 029/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **DANTAS E BARROS LTDA (DANTAS PNEUS)**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.621.8100001-77. OBJETO: Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem. VALOR: **R$ 37.700,00**. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 15/06/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 15 de junho de 2021.
Prefeito Municipal

Id:09FEB4BB133B158E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 030/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **DANTAS E BARROS LTDA (DANTAS PNEUS)**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.621.8100001-77. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. VALOR: **R$ 477.370,00**. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 15/06/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 15 de junho de 2021.
Prefeito Municipal

Id:073829CA58271861

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 031/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: MARIA INES TECLA DE CARVALHO, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 63.508.949/0001-17. OBJETO: Aquisição de materiais que compõem o kit escolar. VALOR: R$ 40.320,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/06/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 16 de junho de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0047CE7084751783

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2021

Estabelece medidas sanitárias de prevenção e contenção da infecção humana pelo coronavírus, a serem adotadas entre os dias 17/06/2021 a 30/06/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas medidas de prevenção e de restrição às atividades sociais e comerciais estabelecida pelo Decreto Estadual 19.769/2021;

RESOLVE

Art. 1º. As medidas sanitárias, de natureza excepcionais, estabelecidas neste Decreto vigorarão do dia **17/06/2021 ao dia 30/06/2021.**

Art. 2º. Fica proibido em todo o município de Simões-PI a realização de festas, eventos, atividades que envolvam aglomerações, atividades culturais e sociais, funcionamento de casas de show e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividade festiva em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, com ou sem venda de ingressos, bem como:

I. Atividades de cunho associativo e sindical;
II. Circulação de crediaristas e vendedores ambulantes oriundos de outros municípios, independentemente do tipo de veículo utilizado;
III. Banhos públicos em açudes, barreiros, barragens, piscinas públicas e similares;
IV. Atividades com grupos de idosos, clube de mães, atividades de oficinas de famílias, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Art. 3º. Nos dias estabelecidos no artigo 1º fica proibida a circulação de pessoas, das 23hs às 05hs, em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade, referentes:

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64864-000
Telefones: (89) 3464 - 1484

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2021.06.16 12:33:05 -03'00'

I. A unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policiais ou judiciária;
II. Ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
III. A entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
IV. A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
V. A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior, ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º. A vedação de circulação de pessoas na forma deste artigo se estenderá das 23hs do dia 17/06/2021 até às 5hs do dia 01/07/2021.

§ 2º. Fica garantido o exercício da atividade advocatícia inclusive nos horários vedados à circulação de pessoas estabelecido pelo *caput*.

Art. 4º. O comércio em geral está autorizado a funcionar até às 17hs, de segunda-feira a sábado.

Parágrafo Único. Aos domingos fica autorizado somente o funcionamento das seguintes atividades consideradas essenciais:
I. Farmácias e drogarias;
II. Borracharias;
III. Posto de Combustível;
IV. Revendedora de Gás Liquefeito;
V. Padarias;

Art. 5º. Fica autorizado a realização da feira da agricultura familiar, bem como a feira de animais de pequeno porte (ovinos, caprinos e suínos) aos sábados, até às 12hs.

§ 1º. Considera-se como feira da agricultura familiar aquela que conta com a participação exclusiva dos agricultores residentes neste município, e que comercializem hortaliças, legumes, frutas e temperos.

§ 2º. Não será permitido a colocação de bancas/barracas com o intuito de comercialização de qualquer outro produto distinto do mencionado no parágrafo anterior, ficando vedado a realização de Feira Livre.

§ 3º. A feira de animais de pequeno porte (ovinos, caprinos e suínos) acontecerá exclusivamente no Parque de Exposição no Bairro Veneza.

Art. 6º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, e trailers alimentícios funcionarão de segunda-feira a sábado até às 22hs.

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64864-000
Telefones: (89) 3464 - 1484

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2021.06.16 12:33:30 -03'00'

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal Simões - PI 217 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCA9C896312A9

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Pregão Eletrônico nº 005/2021, menor preço e adjudicação por item. Objeto: Aquisição de testes e Epis para combate ao Covid-19. Fonte de recursos: Fms, Custeio, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Início de Cadastramento das Propostas: 18/06/2021. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2021 às 11h00min. Abertura das Propostas: 30/06/2021, às 11h01min. Disputa de Lances: 30/06/2021, a partir das 11h10min. Formulação de consultas/Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: Prefeitura Municipal – Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro – Tel: (86) 3255-1125 – sigefedo.cpl@gmail.com.

Sigefredo Pacheco, 15 de junho de 2021.
Pregoeiro

Id:0CC53FABCE4F12B3

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Pregão Eletrônico nº 006/2021, menor preço e adjudicação por item. Objeto: Serviços de lavagem de veículos e de borracharia. Fonte de recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Fms e Fmas. Início de Cadastramento das Propostas: 18/06/2021. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2021 às 14h00min. Abertura das Propostas: 30/06/2021, às 14h01min. Disputa de Lances: 30/06/2021, a partir das 14h05min. Formulação de consultas/Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: Prefeitura Municipal – Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro – Tel: (86) 3255-1125 – sigefedo.cpl@gmail.com.

Sigefredo Pacheco, 15 de junho de 2021.
Pregoeiro

Id:0B61FA3370C511C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

PORTARIA GP Nº 094/2021, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO de servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei, e tendo em vista o disposto do Art. 65, Inciso VI da Lei Municipal Nº 020 de 26/11/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença sem vencimento, pelo prazo de até 02 (dois anos) a servidora **AMANDA ARAUJO LUSTOSA BANDEIRA**, Matrícula 004122, inscrita no CPF sob o Nº 993.861.353-53, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no cargo de ENFERMEIRA, no município de Sigefredo Pacheco - PI.

ART. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 15 **(quinze)** dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

Id:1518E07DFF8B1244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
AVISO

Tornar sem efeito ao Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 014/2021 publicado no DOM em 04/06/2021, página 325. Edição IVCCCXXXV.

Simões, 02 de junho de 2021

Prefeito Municipal